



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES N.º 402/2023

Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD n.º 09/2022 (PED n.º 18/2022).

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 095/2022 emitida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

CONSIDERANDO o art. 08º da Resolução Cofen n.º 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pela Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 03ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/07/2022, a Decisão Coren-ES n.º 055/2022 e tudo mais que consta no PAD n.º 09/2022;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706/2022, em vigor desde 10/04/2023;

CONSIDERANDO o documento da coordenadora da CIPE, constante à fl. 71;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial n.º 2018/2023 (fl. 72), emitido em 03/08/2023;

Baixa as seguintes determinações:



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada por S. A., em desfavor a Técnica de Enfermagem L. R., referente aos fatos que envolve suposta infração aos artigos nº 24, 25, 26, 44, 45 e 49 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017.

- I- Dra. Carla Renata da Silva Pacheco - COREN-ES 150123-ENF (Coordenadora);
- II- Márcia Aparecida Alves Cunha Silva - COREN-ES 732700-ENF (Secretária);
- III- Patrícia Nunes dos Santos - COREN-ES 408793-TE (Vogal).

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 07/07/2023.

Vitória (ES), 07 de agosto de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário